

PORTARIA Nº 001/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o disposto nos artigos 28, 30 e 32 do Decreto nº 02 de 05/01/2011 que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do exercício de 2011.

Considerando o disposto nos artigos 95 e 96 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964 que dispõe sobre o levantamento físico financeiro de cada unidade administrativa.

Considerando o disposto no artigo nº 28, inciso I, alínea a do Decreto Estadual nº 02, de 05/01/2011.

Considerando o Decreto nº 2.151, de 22/09/2009 que instituiu a política de modernização da gestão patrimonial do poder executivo do Estado de Mato Grosso e o Sistema Integrado de gestão Patrimonial – SIGPAT.

Considerando a Orientação Técnica da Auditoria Geral do Estado nº 124/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão para Levantamento de Inventário sobre a composição dos bens de consumo, no âmbito Coordenadoria de Assistência Farmacêutica/ Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, para o exercício de 2011.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes membros:

- EDSON HENRIQUE BERGAMO
- ANA LOYOLLA
- TATIANA MIOTTO
- ELVIA LÚCIA KUNHN SORMENTO

Art. 3º Estabelecer que a Comissão para Levantamento de Inventário terá como competências:

I. Solicitar o livre acesso ao setor de Almoxarifado, para efetuar levantamento e identificação dos bens de consumo, elementos de controle interno e outros documentos necessários aos trabalhos.

II. Inventariar os Estoques do Almoxarifado.

§ 1º O inventário será realizado no final do exercício de 2011, no período de 19 a 30 de dezembro, de acordo com a programação de encerramento, por no mínimo 02 (dois) membros.

§ 2º Os procedimentos para realização do inventário está definido no Manual do Sistema de Patrimônio e Serviços do Estado de Mato Grosso.

§ 3º Os procedimentos para realização do inventário serão regidos sob a supervisão da presente comissão.

Art. 4º A Comissão ora criada está vinculada, diretamente, ao Gabinete do Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Saúde – GEBEX/SES/MT.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Saúde quando solicitada dará todo subsídio necessário para a execução dos trabalhos da presente Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a partir de 15/12/2011.

Registrada. Publicada. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES
Secretario de Estado de Saúde